

Comissão de Licitação
Fl. 1517



TERMO DE Empenho
em o presente livro 45 folhas 11x17
numeradas de 01 a 45 em 01 vias, todas as
numeradas e SERVIU como livro PADME
01 da Firma V. C. BATISTA &
CIA. LTDA
situada a Rua Padre Custódio
213 e endereço de Limpeira para Lida e Coisa
do CNPJ 10.664.421/0001-02
registrada na Junta Comercial
do Estado de Ceará sob Nro 22201447311
em data de 27 de Julho de 2011
Limpeira N.º 31 de 02 em 02 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vinicius Cunha Batista
CPF: 815.039.703-53
Sócio Administrador

CARTÓRIO MOURA SIL A
Confere com o original
Dou fé.
Em test. *[Handwritten signature]* da verdade
M. Nova, 27 de 07 de 2015
[Handwritten signature]
Marta Vilani Moura Silva
Oficiala



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

121/143



CARTÓRIO MOURA SIL A
Confira com o original

Jou fé,
em test. da verdade
M. Nova, 15 de 04 de 2015

Maria Vilani Moura Silva
Oficiala



TERMO DE 2015

Contém o presente livro 45 de registro

Matrículas de 01 a 45 em 01

Escrituras de Sociedade como livro D. 420

Nº 01 do Livro V C BATISTA

CIA LTDA-ME

Sede em Rua Padre Custódio

nº 213 do LIMOEIRO NORTE Paraná

CNPJ 10.664.921/0001-02

C.P.F. 10.664.921/0001-02

Estado do PR sob N.º 2320140251

por Despacho de 22 DE JULHO DE 2011

LIMOEIRO NORTE 31 de DEZEMBRO 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vinicius Cunha Batista
CPF: 815.039.703-53
Sócio Administrador

Resolva-se, que a data se abate em 01 de junho
de 2014.

[Handwritten signature]
Tome de Ass. L. de Ass. L.
Contador
CPF 256.924.723-11
CRC-CE 0719

[Handwritten signature]
Vinicius Cunha Batista
CPF: 815.039.703-53
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

122/143

Comissão de Licitação
Fl. 1519
Indeifa Nova - Ce



V C Ballista & Cia. Ltda. - ME

Diário

2014

Handwritten initials and a checkmark.

103/143



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
REGISTRO..... : CE-009718/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 256.424.723-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 14.04.2015 as 07:07:46.

Válido até: 13.07.2015.

Código de Controle: 75910.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

[Handwritten signatures and marks]
124/143



**ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
 RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147, BAIRRO JOÃO XXIII
 Fone: (88) 3423-1281 – E-mail: limoeiro1@tjce.jus.br**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

HUMBERTO PAULO DE FREITAS RÉGIS,
 Distribuidor do Fórum da Comarca de
 Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas
 atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, o SPROC (Sistema Processual), e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR** ação de natureza **CÍVEL** em nome de **V C BATISTA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 10.664.921/0001-02, empresa estabelecida na Rua Pe. Custódio, nº 213, centro, Limoeiro do Norte-CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma, ação ordinária, cobrança, execuções fiscais, execução cível patrimonial, concordata, falência, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte/CE., 13 de abril de 2015. Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE**

[Handwritten Signature]
Humberto Paulo de Freitas Régis
 Mat.13267 - Distribuidor



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO**
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe. Limoeiro do Norte-CE,
 15 ABR 2015
[Handwritten Signature]
Avani Fernandes Maia - Tabela
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elybertana Magalhães Gomes - Esc. Comissária
 Larissa Fernandes Maia - Esc. Comissária
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

125/143



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



RECIBO

Recebi da empresa V C BATISTA & CIA LTDA ME CNPJ:
10.664.921/0001-02, Apolice de Seguro nº 11-0775-0203235 no valor
de R\$ 16.393,56 (Dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e
cinquenta e seis centavos), de acordo com o edital de licitação –
Concorrência Publica nº. 001/2015 SDU.

Limoeiro do Norte – Ceará, 14 de Abril de 2015.


Maria Joselita Cruz
Tesoureira



126/143



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0203235
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0203235
Controle Interno(Código Controle): 611417834
Data de Emissão: 08/04/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2015.0011.0775.0203235.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesso: Serviço ao Cidadão



Handwritten signatures and initials.

127/143

Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0203235
 Proposta: 1472804

Controle Interno(Código Controle):611417834

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2015.0011.0775.0203235.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvridoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CNPJ 07.891.674/0001-72, RUA ANTONIO JOAQUIM,Nº2121 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE, as obrigações do TOMADOR V C BATISTA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.664.921/0001-02, RUA PADRE CUSTODIO, Nº 213 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE, até o valor de R\$ 16.393,56 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 16.393,56	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 16.393,56	19/04/2015	19/07/2015

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º CP 001/2015 - SDU

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 000001.0.062139-1 - CLAUDIO SOARES TELES

Continua na próxima página

Controle de Segurança



Recife - PE. 08/04/2015



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848692888339304997
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através da nota Técnica - Processo SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

Comissão de Licitação
FL. 1526

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

assinada pelo proponente,

130/143

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PLS
CPL

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

132/143

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	48%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II - Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

Comissão de Licitação
FL. 1530
MOTADA

[Handwritten signature]
MOTADA

134/143

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

.....

[Handwritten signature and initials]

Demonstrativo de Prêmio

Tomador: V C BATISTA & CIA LTDA - ME
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

Data de Emissão: 08/04/2015

Vigência Início: 19/04/2015

Final: 19/07/2015

Modalidade: Licitante

Importância Segurada.....	R\$	16.393,56
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	
Adicional de Fracionamento.....	R\$	
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	0,00

Susep: 000001.0.062139-1 - CLAUDIO SOARES TELES

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1		4583843	

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 08/04/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0203235

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

Nome:

RG:

Cargo:

Handwritten marks and numbers: 7, 1, 143

Cobrança Expressa - Emissão de Boletto



Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

Local de Pagamento						RECIBO DO PAGADOR	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento	
Beneficiário						15/04/2015	
AYZ CRISTINA FEITOZA MARTINS				CPF 042.439.844-33		Agência/Código Beneficiário	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista						6781/01997-8	
R ERNESTO ROLIM 27 CENTRO CAJAZEIRAS PB 58900-000							
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
08/04/2015		DV	N	08/04/2015	157/41433417-7		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
	157	R\$			180,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.						(-) Descontos/Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,35 AO DIA							
APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 13,50							
						(+) Mora/Multa	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador: V C BATISTA & CIA LTDA - ME						CNPJ/CPF 10664921000102	
Endereço: RUA PADRE CUSTODIO, Nº 213						62930-000 CENTRO LIMOEIRO DO NOR CE	
Sacador/Avalista:							

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57411 43341.776789 10199.780007 6 63990000018000

Local de Pagamento						RECIBO DO PAGADOR	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento	
Beneficiário						15/04/2015	
AYZ CRISTINA FEITOZA MARTINS				CPF 042.439.844-33		Agência/Código Beneficiário	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista						6781/01997-8	
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
08/04/2015		DV	N	08/04/2015	157/41433417-7		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
	157	R\$			180,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.						(-) Descontos/Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,35 AO DIA							
APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 13,50							
						(+) Mora/Multa	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador: V C BATISTA & CIA LTDA - ME						CNPJ/CPF 10664921000102	
Endereço: RUA PADRE CUSTODIO, Nº 213						62930-000 CENTRO LIMOEIRO DO NOR CE	
Sacador/Avalista:							



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

137/143

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015-CP/SDU

Limoeiro do Norte, 17 de Abril de 2014.

DECLARAÇÕES

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará que, em cumprimento ao estabelecido da lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

VC BATISTA – ME, inscrita no CNPJ: nº 10.664.921.0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 – Centro, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, Estado do Ceará, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de LIMOEIRO DO NORTE na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará, que cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública Nº 001/2015-CP/SDU, cujo objeto é o MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme condições previstas nos instrumento convocatório.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes nesta edital.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará, que assume inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e que serão executados conforme exigências editalícia e contratual, e que serão iniciados a dentro do prazo de até 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará que expressa integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

CNPJ 10.664.921/0001-02
VC BATISTA & CIA LTDA - ME
Rua Padre Custodio 213
CNPJ 10.664.921/0001-02
Limoeiro do Norte - Ceará

PROVALE

Terceirização de Serviços

Comissão de Licitação
Fl. 536
Moraújo - CE



VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará o seguinte: (1) que dá ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital; (4) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa Habilitação para participar do presente licitatório.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARAMOS que, examinamos as exigências de referido Edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – documentos de habilitação, em conforme com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e que não estar impedida de participar de licitação de contratar com administração pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, para participação do certame licitatório acima supracitado.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro, declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, indicados no local pela Prefeitura, que serão executados conforme a exigência editalícia e contratual que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

VC BATISTA & CIA LTDA – ME, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte na Rua Padre Custódio, 213 - Centro, DECLARA, sob as penalidades da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, estado do Ceará, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estar regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e FGTS.

Pelo que por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

VINÍCIUS CUNHA BATISTA
CPF Nº 815.039.703-53
FONE/FAX: (88) 3423.2418

CNPJ 10664921/0001-02
VC BATISTA & CIA LTDA - ME
Rua Padre Custódio 213
Centro CEP 63301-111
Limoeiro do Norte - CE

VC BATISTA & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº
RUA PADRE CUSTÓDIO, 213 – CENTRO – LIMO



Reconheço a assinatura
Cunha Batista
Dou Fé.
17 ABR 2015
Verdade
02E:06.375496-7
CE - FONE: (88) 3424-2418

133/143



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação
FL 1537



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAMOS, para fins de prova junto à Concorrência Pública CP. 001/2015-SDU, que nada consta em nossos arquivos que desabone a empresa V C BATISTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.664921/0001-02, para participação no processo licitatório acima citado.

Firmamos a presente declaração em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelo Secretário Municipal da Fazenda – SEFAZ.



Limoeiro do Norte/CE, 14 de abril de 2015.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Secretário Municipal da Fazenda-SEFAZ

Reconheço a(s) firma(s) Adriano Luis Lima Girão

Limoeiro do Norte (CE) 16 ABR 2015 Dou Fé. Verdade

testemunho da Cláudia Lopes Nogueira

Por: Cláudia Lopes Nogueira - Tabelada
Cláudia Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada
Cláudia Lopes Nogueira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

140/143



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: V C BATISTA & CIA LTDA - ME

NIRE: 23 2 0140257 1

endereço: RUA PADRE CUSTÓDIO

complemento:

bairro: CENTRO

município: LIMOEIRO DO NORTE

situação: REGISTRO ATIVO

CNPJ: 10 664 921/0001-02

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas folhas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Castelo Branco, 353 - Centro
 CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
 FONE/FAX: (88) 3423-1534

Handwritten signature
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyheriane Magalhães Gomes - Esc. Com. e Mensagem



número: 213

CEP: 62930-000

UF: CE



Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	23102942519	26/02/2009	INSCRIÇÃO
315	20090159195	26/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20090315731	02/04/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20090595114	30/06/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20100028136	08/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	20111887348	22/07/2011	TRANSFORMACAO
046	23201402571	22/07/2011	TRANSFORMACAO
223	20120066416	17/01/2012	BALANÇO
021	20120088061	20/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20120585642	31/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20121336476	28/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20130621250	22/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130735507	21/06/2013	BALANÇO
021	20140312757	11/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140496670	24/04/2014	BALANÇO
223	20140885714	14/07/2014	BALANÇO
021	20142805742	31/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20142805742	31/10/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA - CE, 31 de março de 2015

Handwritten signature
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL



Handwritten initials

Handwritten number 141/143



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0016 002
 na data da sua expedição.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras

Nome Empresarial

V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

23 2 0140257-1

10.664.921/0001-02

26/02/2009

27/02/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA PADRE CUSTÓDIO, 213, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CE, 62.930-000

Atividade(s) Econômica(s)

- 1811-3/02 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
- 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 6201-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES
- 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

FORTALEZA - CE 31 de março de 2015

[Assinatura]

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]
 H
 H



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Rua Cláudio José Fernandes Maia, 353 - Ceará,
 CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE.
 FONE/FAX: (85) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR 2015
[Assinatura]
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elveneria Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
 Lúcia Fernandes Maia - Esc. Compromissária



142/143



Página: 802 / 082

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
 V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) CNPJ

23 2 0140257-1 10.664.921/0001-02

Atividade(s) Econômica(s)
 8219-9/01 FOTOCÓPIAS

8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL

Capital: R\$ 300.000,00
 (TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
 Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
 (TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VINICIUS CUNHA BATISTA 815.039.703-53	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA JOSE CUNHA BATISTA 114.383.803-30	100.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Ultimo Arquivamento

Data: 31/10/2014 Número: 20142805742

Situação
 REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERACAO

Status
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA - CE, 31 de marco de 2015

[Handwritten Signature]

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
[Handwritten Signature]
 Avani Fernandes Maia - Tabela
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substitua
 Elvira Maria Mapalhões Gomes - Eng. Comprovisu
 Elvira Fernandes Maia - Eng. Comprovisu



[Handwritten Signature]

143/143



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2015 - SDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIENCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da mesma, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - CE, composta pelos seguintes membros: Thiago Chaves Nogueira - Presidente, Ana Adília Maia - Membro e Loângela Maria Nunes de Sousa - Membro, juntos para a sessão de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o certame na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2015 - SDU. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente solicitou que os licitantes atestassem o lacre dos envelopes mediante rubrica. Ato contínuo, o Sr. Presidente realizou a abertura dos envelopes de Habilitação e solicitou que os licitantes rubricassem toda a documentação apresentada pelos seus concorrentes. Empós o Sr. presidente informou aos licitantes que a documentação apresentada será analisada no prazo legal, sendo o resultado da Habilitação publicado em tempo hábil em jornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento após a publicação supramencionada. Nada mais havendo a tratar, nem nenhuma observação a ser apresentada pelos licitantes, deu-se por encerrada a sessão às 10h:10min (dez horas e dez minutos).

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Thiago Chaves Nogueira	<i>Thiago Chaves Nogueira</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro	Loângela Maria Nunes de Sousa	<i>Loângela Maria Nunes de Sousa</i>

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA DO PRESIDENTE
01 - H. F. J. - ELETROCLAUSO Rep. Helder Machado Lima	<i>Helder Machado Lima</i>
02 - VC BATISTA & CIA LTDA - ME Rep. Vinicius Cunha Batista	<i>Vinicius Cunha Batista</i>
03 - CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA Rep. Antonio João Magalhães	<i>A. J. Magalhães</i>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES



CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2015 - SDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO.

Data da abertura:	20 DE ABRIL DE 2015.
Horário	09:00 horas
Local:	Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE,
Endereço:	Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - CE

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Thiago Chaves Nogueira	
Membro:	Ana Adília Maia	
Membro	Loângela Maria Nunes de Sousa	

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA DO PRESIDENTE
01 - H. F. J. - ELETROCLAUSO Rep. Helder Machado Lima	
02 - VC BATISTA & CIA LTDA - ME Rep. Vinicius Cunha Batista	
03 - CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA Rep. Antonio João Magalhães	



INTERCONEXÃO E COMUTAÇÃO
Gerência de Plan. e Proj. Comutação de Voz e NGN

PORTAL LÓGICA DA REDE



SOLICITAÇÃO DE CNG-NUN 005397

Dados do Cliente

Tipo de Pessoa: PJ

Nome do Cliente: MARDÔNIO PALHARES

Razão Social: N DE LIMA ROCHA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 10404872000179

Telefone: (85) 999944311

Celular: (85) 999944311

Endereço: R CEL ANTONIO JOAQUIM, 1881 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - LIMOEIRO DO NORTE - CE

Dados da Numeração

TIPO DE RECURSO	TERMINAL	COD ANATEL	DATA RESERVA
0800	2754311	1700	14/06/2017

Dados do Solicitante

Solicitante: Bruno Santos Paiva

Dados do Executor

Tratado Por: Giselle Goiz Da Silva

E-mail: giselle.silva@oi.net.br

Obs.:

Portal Lógica da Rede